



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2019.

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 44/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e do outro lado a Empresa de **TRANSPORTES ÁGUA DOURADA LTDA**, conforme adiante:

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 819.602.585-00, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simples **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUA DOURADA LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.037.501/0001-05, com sede na Av. 02 Quadra N – LOTE 06- Loteamento Jardim Itacanema S/N, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada por **Edson de Souza Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 320.673-4 SSP/SE, CPF nº. 295.060.855-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 044/2019, sendo fundamentado no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula **PRIMEIRA** do contrato celebrado em 01 de abril de 2019, proveniente do Pregão Presencial nº 01/2019 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** e a **EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUA DOURADA LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

2.1. OBJETO: Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, **ano de fabricação não inferior a 2013 com motorista e combustível por conta do contratado**, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para os municípios de Aracaju/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura 31 de março de 2020 até dia 30 de março de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Termo Aditivo se compromete o CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA pelos serviços expressos na Cláusula Primeira do contrato original, a importância global de R\$ **1.128.090,00 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, se comprometendo o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA o valor referente aos serviços devidamente executados dentro **de cada mês**, referentes ao objeto do contrato nº 044/2019 conforme calendário escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RERRATIFICAÇÃO DO CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS	Valor total
Onde se lia 05.01 lerr-se 1104	12.361.0012	2305	3390.39.00	11200000	220.356,00
Onde se lia 05.02 ler-se 1105	12.361.0005	2027	3390.39.00	11130000	220.356,00
Onde se lia 05.01 ler-se 1104	12.361.0005	2018	3390.39.00	11110000	55.089,00
Onde se lia 05.01 ler-se 1104	12.361.0005	2018	3390.39.00	11230000	55.089,00
Onde se lia 05.01 ler-se 1104	12.361.0005	2022	3390.39.00	10010000	577.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

[Handwritten signature]



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos seus representantes legais.

Boquim/SE, 01 de Abril de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON DE SOUZA SILVA
Sócio Administrador
EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUIA DOURADA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- *Valéria Gardênia P. Góes* CPF: *053-971-245-08*
- 2- *gabriel souza* CPF: *085-688.835-40*



ANEXO ÚNICO

Divisão por recurso

[Handwritten signature]